Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-23

OFÍCIO Nº 020_Contabilidade_PMB_2019

BARRINHA, 08 DE NOVEMBRO 2.019

EXMO. SR.
ADILSON BARROSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2019), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades para reforço de dotações do orçamento vigente.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal

PROTOCOLO
Barrinha 08/11/19
Assinatura

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 84 /2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	01	50.000,00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil Corpo Leg. da Câmara	Exercício 2019
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	02	11.000,00	Obrigações Patronais Corpo Leg. da Câmara	Exercício 2019

Valor Total do Créditos Adicionais	**61.000,00**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	05	10.000,00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.13.00	13	2.200,00	Obrigações Patronais Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	07	6.600,00	Material de Consumo Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.33.00	08	10.000,00	Passagens e Locomoção Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	09	10.000,00	Outs Serv Terc PF Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	12	22.200,00	Equip Mat Permanente Manutenção da Câmara	Exercício 2019

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Valor Total das Anulações	**R$ 61.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2019**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal